

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 09/2022**

**Reunião ordinária de 05 de maio de 2022**

-----Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Ana Maria Sena Teles Alves, em substituição da Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----De referir que a senhora vereadora em regime de não permanência Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, por comunicação enviada por correio eletrónico e registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 7703, em 29 de abril de 2022, participou que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 8 de setembro, na sua atual redação, se encontrava ausente do concelho de Mangualde no período de 02.05.2022 até 08.05.2022 e que não poderia comparecer à reunião da câmara municipal de Mangualde a realizar na presente data, fazendo-se substituir pela Sr.ª Dr.ª Ana Alves. -----

-----Em conformidade com a mencionada comunicação, foi convocada para a presente reunião a senhora Dr.ª Ana Maria Sena Teles Alves, enquanto cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP à câmara municipal, pelo que, encontrando-se presente na sala, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição para o preenchimento da vaga operou-se de imediato. -----

**-----HORA DE ABERTURA-----**

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e nove minutos. -----

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

-----Operações Orçamentais: 3 204 698,50 € (três milhões duzentos e quatro mil seiscentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 385 581,94 € (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um euros e noventa e quatro cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por cumprimentar todos/as os/as vereadores/as, em especial a Dr.ª Ana Alves, dizendo considerar também importantes os seus contributos para o desenvolvimento do concelho e desejando que os trabalhos decorressem dentro da normalidade. Entretanto passou a palavra ao senhor vereador Dr. Rui Costa, que tinha assuntos para apresentar ao órgão executivo.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. Rui Costa, deu também as boas vindas à senhora Dr.ª Ana Alves e desejou-lhe um bom trabalho no exercício das funções de vereadora. Seguidamente disse pretender deixar uma nota muito positiva relativamente a duas entidades do concelho, designadamente ao Agrupamento de Escolas de Mangualde e outra ao Centro de Formação de Professores EduFor. Prosseguiu dizendo que na semana anterior, muitos alunos e professores haviam visitado Mangualde no âmbito do **Programa Erasmus +**, considerando ser esta uma dinâmica muito positiva, muito interessante e muito enriquecedora, quer para os alunos, quer para os professores do concelho, acrescentando estar a câmara municipal de Mangualde sempre disponível para colaborar no apoio a estas iniciativas.-----

-----Depois, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, reiterou os cumprimentos de boas vindas à senhora Dr.ª Ana Alves, e relativamente ao mencionado **Programa Erasmus +**, disse considerar ter sido efetivamente uma mais-valia para a região e para o concelho, que foi visitado por pessoas de toda a Europa e foi notado movimento na cidade, no comércio, na restauração e também no Agrupamento de Escolas que, em articulação com o Centro de Formação de Professores EduFor e a câmara municipal, desenvolveram um trabalho em rede que é importante e mostraram que este projeto Erasmus é algo fundamental. Entretanto realçou a realização em Mangualde do **Seminário sobre a**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

**Modernização da Linha da Beira Alta**, promovido pela Infraestruturas de Portugal, S.A., o que considerou ser uma mais-valia e revela que Mangualde continua a ter uma localização geoestratégica fundamental na região. Neste seminário foram abordadas as intervenções que vão ser efetuadas na linha ferroviária desde a Pampilhosa até Vilar Formoso, e especificadas as que vão ser efetuadas nesta região, tendo sido realçadas as intervenções de grande complexidade na via e a supressão ou desnivelamento de passagens de nível, inclusivamente a eliminação dos túneis de Mourilhe e Abrunhosa-a-Velha. Evidenciou a relevância da participação no mencionado seminário, porém, também disse considerar que foi uma apresentação muito técnica e pela positiva, não tendo sido esclarecidas determinadas situações, tal como o facto desta ser uma obra de grande complexidade e ter implicado a interrupção total da circulação, o que será vantajoso desde que não ocorram derrapagens na obra, quer no cronograma financeiro, quer no cronograma de execução, evidenciando ainda a grande qualidade que esta linha férrea irá ter, também ao nível da própria utilização, e considerando ser este um investimento fundamental, porém, não sendo referido o dilema da bitola europeia e da bitola ibérica, o que na sua opinião é uma questão muito importante em termos internos. Depois mencionou os **relatórios da ERSAR relativamente ao abastecimento de água** nas localidades de Cunha Baixa, Pinheiro de Tavares e Mangualde, que referem divergências em alguns resultados, designadamente PH elevado, alumínio elevado, bactérias coliformes e elevada turvação, questionando se existe alguma situação que tenha provocado estes resultados. De seguida referiu também a necessidade de verificação da **cobertura da rede móvel de telecomunicações no concelho**, sobretudo nas zonas mais críticas que todos conhecem. Entretanto **congratulou**: o senhor Isaías Peralta pelo 1.º lugar conseguido na Maratona da Europa; o Grupo Desportivo de Mangualde pelo primeiro lugar da Série A Manutenção e apuramento para a Taça Sócios de Mérito; o Abrunhosa Futebol Clube pelo seu 72.º aniversário. Mencionou também o **encerramento do estradão de ligação à localidade da Cunha Baixa** por causa da obra de requalificação da linha férrea, o que implica que depois dos semáforos de Mourilhe o trânsito que antes circulava pela rua da Paz seja agora desviado para o mencionado estradão, por isso entendendo ali ser necessária alguma intervenção, ainda que seja pela junta de freguesia. Depois, voltou a fazer referência ao **loteamento da Quinta da Igreja**, cujas respetivas obras avançaram durante algum tempo, mas que desde o início do mês de maio estão paradas, questionando ser esta uma situação pontual. Questionou ainda o **novo modelo de implementação de entrega das faturas da água**, alegando que nos últimos anos se verifica algum atraso na entrega da correspondência pelos CTT e que, não

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

sendo efetuado o pagamento da água no prazo previsto, de imediato são acionados alguns mecanismos que penalizam o consumidor. Neste âmbito questionou ainda se este método/modelo de entrega das faturas será implementado em todo o concelho e o que está previsto acontecer ou qual será o papel/função dos leitores/cobreadores que faziam este trabalho. Relativamente à **transferência de competências para os municípios**, referiu que os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP defendem a transferência de competências com regras, existindo uma experiência que tem sido operacionalizada no domínio da educação e também em outras áreas que estão a ser operacionalizadas, pelo que pretendia saber qual é o balanço do processo de transferência de verbas, ou seja, se as entidades intervenientes são céleres na transferência de verbas, se eventualmente não há problemas e se as verbas transferidas são suficientes para dar resposta às preocupações. Isto porque a transferência de competências é importante, mas o orçamento autárquico é elaborado de acordo com algumas prioridades definidas pelo município, e à transferência de competências corresponde um determinado valor que deveria colmatar todas as dificuldades nos respetivos domínios, por isso questionando se este método está a funcionar. Entretanto suscitou questão dos **contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos enterrados/ilhas**, justificando que nos últimos anos muito foi feito no âmbito do processo de recolha de lixo no concelho de Mangualde, havendo um grande investimento em novos equipamentos, o que também tem as suas consequências, fazendo ainda referência a algumas situações que deverão ser revistas, nomeadamente o diâmetro da conduta ou marco de recolha do papel, ainda que perceba ser um modelo normalizado considera que poderia ser diferente, bem como o facto de existirem três ou quatro pontos críticos de recolha na cidade onde se acumulam os resíduos, por eventual elevada utilização ou por outro motivo, devendo os serviços da autarquia verificar as situações descritas. Por último referiu que, na rua Viriato, foi colocada uma placa de sinalização vertical na travessa do lado esquerdo permitindo o estacionamento em cima do passeio, mas entretanto essa placa foi retirada, questionando se foram os serviços da câmara municipal ou os particulares que a retiraram. Reforçou novamente a necessidade de **sensibilização para a normalização da sinalética colocada no concelho** pelas juntas de freguesia, de acordo com as regras impostas/previstas na legislação aplicável. -----

-----Seguidamente o senhor vereador, Dr. António Silva, saudou todos os membros do órgão executivo, especialmente a senhora Dr.<sup>a</sup> Ana Alves. Entretanto disse ter recebido alguns ecos de pessoas ligadas ao Mercado Municipal relativamente a uma questão que considera preocupante e que implica a eventual violação dos direitos de personalidade,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

sendo algo muito grave na sua opinião, designadamente a **instalação de câmaras de vigilância nas instalações do Mercado Municipal**. Questionou também a licitude ou não da implementação desta medida, sobretudo sem o conhecimento daqueles que realmente utilizam as mencionadas instalações, não apenas os comerciantes, mas também os cidadãos que não têm de ser escortinados através de câmaras de vigilância num espaço público, como é o caso do Mercado Municipal, alegando ainda entender não haver necessidades de segurança naquele espaço que suscitem uma intervenção desta natureza, pelo que, ouviu alguma crítica e alguma preocupação da parte de pessoas que ali trabalham e de outras que frequentam aquele espaço, e ainda de outras apenas por curiosidade. Perante a situação descrita, solicitou esclarecimentos ao executivo sobre esta matéria, quem colocou o equipamento e se foram tomadas todas as providências preliminares para esse efeito e o que fará face a esta rejeição espontânea da existência destes equipamentos no Mercado Municipal. Depois alertou/sensibilizou a câmara municipal para a necessidade de **ampliação da rede de iluminação pública** no acesso de bastante utilização que liga o cemitério de Santiago de Cassurrães à localidade de Casal Mundinho, um caminho municipal que é paralelo à estrada também municipal, sendo este um local isolado, inóspito e relativamente perigoso, mas com muita utilização porque encurta distâncias. Referiu também a intervenção que está a ser efetuada na **estrada de ligação entre as localidades de Santiago de Cassurrães e Cunha Alta/Freixiosa**, alegando fazer sentido que fosse complementado o restante trajeto daquela estrada, uma vez que também se encontra bastante degradado e naquela zona também já existem muitas habitações, pelo que, apelou ao executivo que dentro das possibilidades da câmara municipal e quando for possível, seja tomada em consideração esta necessidade. Depois mencionou pedido que já lhe foi apresentado várias vezes, ainda que não seja prioritário ou urgente, mas necessário e relativo ao **Caminho do Vigia**, que liga a localidade de Chãs de Tavares às freguesias de Freixiosa e Santiago de Cassurrães, o qual se encontra bastante degradado em alguns locais, impondo-se a realização de uma pequena intervenção. Igual preocupação e objetivo referiu relativamente ao **Caminho dos Mortos**, em Tibaldinho, que carece de uma intervenção urgente, porque é um caminho muito utilizado e onde já existem muitas habitações, dizendo ainda considerar não ser esta uma intervenção financeiramente insuportável porque é um caminho em terra batida com buracos, que carece de uma reparação e não de nenhuma pavimentação mais duradoura. Entretanto referiu que o órgão executivo já havia discutido o orçamento e as GOP para o ano de 2022, e também já havia apreciado alterações aos mencionados documentos, e em qualquer uma destas situações o executivo beneficiou da sua

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

colaboração consciente e responsável, sendo certo que no momento em que discutiram estes documentos previsionais o enquadramento cultural, político e económico era um pouco diferente do atual, não muito porque perdurava a situação de rescaldo máximo de uma pandemia que deixou rasto, mas não estava prevista uma guerra nem o aumento dos custos dos combustíveis e da energia, tal como o senhor presidente da câmara e os senhores vereadores já haviam mencionado anteriormente em diferentes situações, ou seja, o orçamento municipal foi concebido, idealizado, aprovado e implementado sem prever aquela que é a grande preocupação do momento e a grande pressão da economia face à guerra e toda a panóplia de esquemas e medidas em torno dos combustíveis e outras eventuais situações. Efetivamente a guerra trouxe um maior sufoco a todos os cidadãos e às famílias, sobretudo às mais necessitadas e com maiores agregados familiares, e também trouxe a necessidade de os Estados, sobretudo o português porque é neste momento a economia mais atrasada da União Europeia, procurarem combater esta depressão e facilitarem a vida das famílias, tomando medidas que têm de ser transversais e não a jusante, que passem, entre outras, por uma significativa e **efetiva redução da carga fiscal**. Na sua opinião, isso deverá passar, desde logo, pela abolição definitiva do IMI como tem defendido, bem como por novos índices de referência em vários impostos, mas os municípios, como “mão longa” do poder central, têm igualmente a responsabilidade e a obrigação de acompanhar esta necessidade de serem tomadas medidas e fazer o que realmente está ao seu alcance para minorar o esforço e o sacrifício dos respetivos munícipes. Portanto, no seu entendimento, apelou a um ajustamento da sensibilidade da câmara municipal no que respeita aos impostos municipais, taxas, derramas e tarifas, devendo desde logo ser contemplada a questão da água, que considera ser demasiado cara no concelho de Mangualde, mas também as autorizações e os licenciamentos, embora com algum sacrifício para a autarquia e isso possa implicar alguma ginástica financeira, contudo, deverá haver urgentemente uma tomada de medidas, porque é agora que se faz sentir a sua necessidade, não lhe parecendo que o executivo se tenha preocupado muito com estas matérias nos últimos tempos, sendo efetivamente necessário arrancar e tomar medidas neste domínio. Depois questionou o executivo relativamente a uma velha pretensão dos habitantes das localidades de **Contenças de Baixo e de Contenças de Cima**, que andam há cerca de vinte anos a lutar por uma **variante/acesso entre as duas localidades** e que, na sua opinião, faz todo o sentido, porque em caso de catástrofe não existem condições de acesso convenientes e também os transportes coletivos de passageiros e os transportes pesados de mercadorias têm dificuldades extremas no atual acesso, por isso alegando fazer todo o sentido a

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

câmara municipal agarrar esta grande ambição dos habitantes daquelas localidades e elaborar um estudo/projeto, bem como uma avaliação de custos, para se perceber se é ou não possível implementar esta obra de extrema necessidade. De seguida alertou também para o estado de degradação em que se encontra o troço desta mesma **estrada na ligação entre as localidades de Contenças de Cima e Abrunhosa do Mato**, que carece de uma intervenção e que não será muito dispendiosa para o município porque se trata de um troço com poucos quilómetros. Por último retomou o **assunto das prescrições de dívidas**, tendo o executivo também tido a sua colaboração neste aspeto, no entanto, alertou que este tipo de procedimento não poderá tornar-se uma habituação, porque se não for meramente excepcional “permite” à câmara municipal, ainda que indiretamente, favorecer um ou outro cidadão em detrimento de todos os outros. Por outro lado, entende que não devem ser indicados os nomes dos devedores quando estes processos são remetidos aos órgãos municipais, devendo haver essa reserva, e também, a partir do momento em que qualquer cidadão perceber que não pagando a fatura da água o valor da dívida pode prescrever, poderá acontecer que todos os cidadãos ou a sua maioria deixem de pagar o valor da fatura da água, procurando obter o respetivo “pagamento tácito” através da prescrição, reiterando que este tipo de procedimento não poderá tornar-se uma rotina e uma habituação, até porque prejudica o município, devendo ainda o executivo procurar verificar ser lícita a declaração de prescrição destas dívidas lícita sem o respetivo devedor invocar essa prescrição, devendo ser efetuado esse controlo, porque somente poderá ser considerada/declarada a prescrição de dívida se esta for invocada pela parte a quem beneficia e pelo meio que a lei estabelece, designadamente.-----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentando que das palavras proferidas pelo senhor vereador Dr. António Silva verifica uma mudança muito acentuada relativamente aos documentos estruturantes (orçamento e GOP), e bem, face àquela que normalmente tem operacionalizado em termos de decisão dos documentos, sendo esta uma preocupação geral, mas assinalando esta mudança. Disse ainda que, em relação a algumas situações, no órgão executivo terá de haver cuidado no que respeita a decisões cuja matéria seja da competência das juntas de freguesia ou da câmara municipal, isto porque concretamente em alguns aspetos, são os presidentes de junta de freguesia que propõem no seu território aquilo que é prioritário. Prosseguiu dizendo que estas sugestões são importantes, porém, entende que também deverá haver alguma sensibilidade da parte do órgão executivo, no sentido de alertar para que, quem está a gerir o seu território, não se sinta constrangido por perceber que alguém

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

do executivo está a sugerir operacionalizar de modo diferente. Realçou novamente a posição do senhor vereador Dr. António Silva, porque afeta toda a gente, as famílias, as pessoas individualmente e as empresas. -----

-----Seguidamente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, alegou que no âmbito da gestão municipal, por norma os executivos não estão preparados para os imprevistos como aqueles que estão a acontecer, que diariamente alteram a situação económica mundial e que têm impacto naquelas que são as prioridades do executivo, sendo certo que desde o início o caminho trilhado e que consta do plano, bem como os compromissos assumidos, são aqueles que o executivo tem de cumprir. Depois, **no âmbito da intervenção do senhor vereador Dr. António Silva**, alegou que o executivo está sempre muito condicionado também por aquilo que são os fundos comunitários e pelos compromissos que existem nesta vertente, porque existem compromissos assumidos anteriormente pelo executivo relativamente a obras que se encontram em execução, que têm participação/financiamento comunitário e que o executivo tem de cumprir, até porque a câmara municipal é uma entidade de bem e tem de cumprir com os compromissos assumidos. Porém, não podendo o executivo desviar-se do caminho das respostas necessárias e que têm que ser dadas no domínio da ação social, no domínio da educação e no domínio da prestação de serviços da própria estrutura camarária, até porque as pessoas serão sempre a prioridade, foi assim desde o início e será sempre assim, sem colocar em causa a sustentabilidade financeira do município. No que respeita à questão relativa à redução da carga fiscal, justificou que desde o início este executivo está a trabalhar no sentido de poder criar **regulamentos atrativos para o concelho**, sendo este tipo de respostas que se pretendem dar, mas não sendo possíveis no imediato. Os regulamentos estão a ser preparados e todos estão de acordo que o regulamento do urbanismo tem de ser mais atrativo, nomeadamente ao nível dos custos a suportar por quem investe em Mangualde e também outro tipo de alterações que devem ser efetuadas, de forma a ajustar o regulamento à situação atual e ao caminho que se pretende fazer, o mesmo acontecendo em relação ao regulamento de taxas e licenças. Relativamente ao Mercado Municipal e conforme já havia referido em reunião anterior, esta também é uma preocupação do executivo porque não se pretende deixar “morrer” o Mercado Municipal, estando a ser alterado o mencionado regulamento municipal de taxas e licenças, que se aplica a esta e também a outras áreas, esperando que seja concluído o mais breve possível para ser submetido ao órgão executivo e para que os senhores vereadores possam dar o respetivo contributo e também para ser aplicado o mais breve possível. Entretanto mencionou os vários regulamentos municipais



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

que estão a ser objeto de alteração, acreditando que brevemente serão submetidos ao órgão executivo. No que respeita à referência nominal no âmbito do processo das prescrições de dívida, disse concordar com o senhor vereador e que os nomes dos devedores não deveriam ser mencionados, e justificou, tendo ainda informado que todos as prescrições de dívida são previamente invocadas pelo respetivo executado/devedor. Ainda no âmbito desta matéria referiu que, a partir do momento em que foi celebrado o **protocolo com a Autoridade Tributária**, estes processos de prescrição deixam de ser submetidos à câmara municipal, apenas se verificando este procedimento no caso de processos anteriores e cujo respetivo período não se encontra abrangido pelo mencionado protocolo, alegando ainda que o executivo pretende evitar que ocorram prescrições porque oneram o município e porque parecem revelar que, tal como referiu o senhor vereador, estão a ser beneficiados cidadãos em detrimento de todos os outros. Entretanto informou e explicou aos restantes membros do órgão executivo os projetos que se encontram previstos e em execução relativamente à **variante de ligação entre as localidades de Contenças de Baixo e Contenças de Cima, a ligação entre as localidades de Contenças de Cima e Abrunhosa do Mato**, bem como a ampliação da estrada da Cunha Alta/Freixiosa, alegando ainda que as questões orçamentais condicionam a resposta a todas estas necessidades e que o executivo gostaria de concretizar, tendo este consciência de que efetivamente há ainda um longo caminho a percorrer. Depois e relativamente às **câmaras de vigilância no Mercado Municipal**, informou que estas foram ali colocadas em 2020 e de acordo com a informação dos serviços, encontram-se devidamente sinalizadas com placas, dizendo também que foram informadas as entidades competentes, existindo comunicações no município conforme foi cumprido todo o procedimento legal que deveria ter sido observado, referindo ainda que as imagens recolhidas são distorcidas e apenas serão disponibilizadas em caso de necessidade, conforme legalmente previsto. Concluiu dizendo que o executivo já havia sido alertado para esta situação, por isso tendo conhecimento desta informação e que o procedimento poderia ser consultado. Quanto ao **Caminho dos Mortos** na localidade de Alcafache disse que existe um acordo celebrado entre a junta de freguesia e a câmara municipal, o qual prevê ser a junta de freguesia a negociar com os proprietários dos terrenos os alinhamentos e a construção de muros, cabendo ao município o compromisso de, após esse alinhamento se encontrar concluído e a construção dos muros estar efetivamente executada, dar resposta às restantes obras de pavimentação ou calçada. Entretanto aproveitou também a oportunidade para convidar todos os senhores vereadores para, no domingo seguinte (8 de maio), estarem presentes na primeira

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

inauguração deste executivo de obra realizada pela câmara municipal e que seria o Caminho da Redonda. No que respeita ao **encerramento do estradão de ligação entre as localidades de Mourilhe e Cunha Baixa**, informou de uma situação particular que foi encaminhada para os serviços da autarquia e para junta de freguesia, por se tratar de um caminho vicinal cuja gestão e manutenção é da sua competência, justificando ainda que esta obra está a decorrer no âmbito da Requalificação da Linha da Beira Alta e tendo o executivo solicitado aos serviços técnicos para, junto da Infraestruturas de Portugal, S.A., tentarem encontrar uma solução para que o particular não seja lesado com esta situação.

-----Ainda no âmbito deste assunto o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que no âmbito do encerramento do estradão de ligação entre as localidades de Mourilhe e Cunha Baixa, a circulação foi interrompida na rua da Paz, mas os particulares têm várias alternativas de acesso às respetivas propriedades, sendo certo que o mais confortável será circular pelo trajeto mais curto e também terem as melhores condições possíveis numa situação que é temporária, contudo, o presidente de junta de freguesia terá tido a preocupação de dar resposta a diversos pedidos, inclusivamente realizando uma pequena intervenção na ligação/cruzamento da EN234 com o caminho, alargando ligeiramente a entrada do caminho para que o raio de curvatura permita a entrada de veículos pesados, tendo obtido parecer favorável da Infraestruturas de Portugal, S.A., para esse efeito. -----

-----Esclarecida esta situação, retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, tendo prestado esclarecimentos relativamente aos **trabalhos realizados na rua Dr. Diamantino Furtado, pelo promotor do loteamento da Quinta da Igreja**, que é um processo delicado. Depois, no âmbito da **transferência de competências** para os municípios, referiu que não devem ser todas colocadas ao mesmo nível, tendo o município da Mangualde já assumido a transferência de competências em diversos domínios, entre outros, nas áreas da educação e da ação social, justificando que o envelope financeiro que vem afeto a estas transferências, de maneira nenhuma prejudica o município de Mangualde, mais, o município tem recursos humanos e um gabinete de ação social preparado, que já estava no passado, sem necessidade de mais recursos humanos, porém, estando convencido de que no futuro surgirá essa necessidade, no entanto e ainda assim, a câmara municipal não ficará lesada em termos financeiros. Entretanto esclareceu alguns detalhes no âmbito do funcionamento dos serviços da autarquia de Mangualde no âmbito do processo de transferência de competências para os municípios, que anteriormente eram prestados nos serviços de atendimento da Segurança Social. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que no domínio da ação social o público alvo é muito alargado, pelo que, haverá momentos em que diversos setores de atendimento do município vão ficar completamente subcarregados. -----

-----Seguidamente a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, complementou a informação prestada pelo senhor presidente no âmbito da transferência de competências no domínio da ação social para o município de Mangualde. Todo este processo de transferência de competências foi trabalhado através do Instituto da Segurança Social, com formações, com reuniões de comissões de acompanhamento e foi todo um processo desenvolvido com alguma segurança, e neste momento o SAAS está implementado, existe um núcleo local de inserção, uma equipa multidisciplinar que é competente e eficaz, acreditando que serão dadas respostas às pessoas que mais necessitem, tendo sido distribuído um “flyer” que indica a configuração e o horário de atendimento ao público. Prestou ainda informação relativa aos recursos humanos, à coordenação e aos espaços físicos afetos ao atendimento e funcionamento dos serviços de ação social.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que nos pacotes financeiros existem prazos estipulados para a atribuição das verbas aos municípios, pelo que questionou se são cumpridos regularmente. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, esclareceu que nesta fase inicial e no domínio da ação social, o município foi alertado para o facto de que, nos meses iniciais poderia haver algum ajustamento, mas depois seriam cumpridos os prazos estabelecidos, tal como está a acontecer no âmbito do processo de transferência de competências no domínio da educação. Entretanto passou a palavra ao senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, e ao senhor vereador Dr. Rui Costa para estes prestarem esclarecimentos relativamente às restantes questões suscitadas pelos senhores vereadores. -----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, comentou também a questão da transferência de competências para os municípios, cujo objetivo fundamental é melhorar o serviço público prestado às populações. -----

-----Seguiu-se um debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da transferência de competências para os municípios. -----

-----Depois o senhor vereador, Dr. Rui Costa, prestou informação relativamente ao Caminho da Vigia, dizendo ser um caminho estruturante e que está no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), justificando ainda que a câmara municipal tem, no âmbito da capacidade de resposta, algumas dificuldades e constrangimentos causados pelo decréscimo muito acentuado de trabalhadores nos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

últimos anos, estando o executivo a trabalhar na reestruturação do mapa de pessoal e nos procedimentos concursais para tentar colmatar essas situações, estando igualmente empenhado em resolver a situação do Caminho da Vigia que, como havia referido anteriormente é um caminho estruturante, esperando que brevemente os equipamentos possam lá chegar, porque neste momento se encontram a resolver outras situações, porém não sendo com a rapidez que todos desejam, mas será seguramente de acordo com as prioridades estabelecidas pelo executivo no âmbito dos serviços a prestar pelo estaleiro.

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse ficar agradado com a informação prestada pelo senhor vereador e comentou novamente a questão do cumprimento dos prazos no pagamento das tranches/verbas afetas à transferência de competências para o município.-----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, informou que no domínio da educação a IGF - Autoridade de Auditoria efetua mensalmente a transferência em duodécimos para o município de Mangualde.-----

-----Entretanto prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da transferência de competências para os municípios.-----

-----Depois o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, prestou também esclarecimentos relativamente a algumas das questões anteriormente suscitadas pelos senhores vereadores. No que respeita à **colocação da sinalética vertical** referiu que foram informados os presidentes da junta de freguesia sobre esta matéria, havendo efetivamente um acompanhamento técnico quando há solicitação para alteração deste tipo de sinalética e no que respeita à **colocação do sinal de estacionamento no passeio da rua Viriato** explicou a situação que se verificou. Quanto aos **contentores/ilhas ecológicas para a recolha de papel** informou que a instalação destes equipamentos decorreu no âmbito de um concurso lançado pela Associação de Municípios do Planalto Beirão, não tendo tido o município de Mangualde intervenção na escolha do modelo e características do equipamento instalado, havendo de facto problemas com o diâmetro da entrada dos pontos de recolha do papel, mas também devendo haver alguma consciência cívica/responsabilização por parte dos utilizadores dos mencionados equipamentos, que previamente devem proceder ao tratamento/acondicionamento dos resíduos de papel a colocar nos equipamentos de recolha instalados. A este propósito referiu ainda que o serviço de recolha foi reforçado aos sábados com serviços do próprio município para ajudar a resolver esta situação, sobretudo na zona do Mercado Municipal. Informou também que brevemente irá ser realizado um concurso público para reforço da frota de camiões de recolha de resíduos sólidos urbanos, o que irá permitir a operação

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

de recolha com maior frequência. Depois, relativamente à questão relativa ao **novo modelo de implementação de entrega das faturas da água**, informou que efetivamente o executivo decidiu adotar um modelo de gestão de entrega e de distribuição diferente, através dos CTT, que entretanto explicou, alegando ainda existir alguma sensibilidade para resolver e evitar que ocorram atrasos nos pagamentos pelos consumidores. Quanto à questão relativa aos leitores/cobreadores que faziam este trabalho, informou que estes trabalhadores vão ser alocados a outros serviços da câmara municipal onde são necessários, ou seja, nesta área o município está a caminhar para a transição digital, tornando este serviço mais eficiente e eficaz, e alguns dos respetivos recursos serão afetos a outros serviços onde se verificar essa necessidade. Referiu também, em relação à questão das **telecomunicações e rede móvel**, que recentemente ocorreu uma reunião com uma das empresas operadora de mercado que pretende criar condições e infraestruturas no concelho de Mangualde no âmbito da fibra ótica, existindo a consciência de que algumas zonas do concelho não têm boas condições de acesso à rede móvel de telecomunicações, mas sendo este um problema intrinsecamente ligado à questão da oferta e da procura de mercado, porque se este negócio não for rentável do ponto de vista dos operadores a execução das infraestruturas necessárias não é feita, porém o executivo continua a mencionar o problema e a reforçar essa necessidade junto das operadoras de rede móvel de telecomunicações. Seguidamente, no âmbito das **questões relacionadas com a ERSAR**, informou que pontualmente existem incumprimentos que são reportados pela delegada de saúde e que o município, de imediato, comunica às juntas de freguesia por edital, e solicita a contra análise para tentar perceber a causa e a qual a solução para o problema. Explicou ainda o processo de análise frequente a que está sujeito o abastecimento público de água no concelho de Mangualde pela CESAB, contudo, iria fazer chegar aos serviços esta informação para tentarem perceber quais são efetivamente os problemas da rede e a origem desses mesmos problemas. Por último e relativamente à temática da **ampliação de rede elétrica de iluminação pública**, referiu que existe um problema e que resulta também da fatura da energia. Disse conhecer a situação exposta, sendo um caminho onde efetivamente circula muita gente e existe a consciência de que à noite as pessoas não sentem a segurança que gostariam de sentir, mas o executivo está a analisar os prolongamentos da rede de iluminação pública com muita cautela e apenas onde seja estritamente necessário, porque a situação da emergência energética, tal como já foi anteriormente referido, está a causar graves problemas financeiros ao município, verificando-se um significativo aumento nos custos de faturação da energia e mensalmente são pagos dezenas de milhares de euros às

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

operadoras, pelo que, o aumento das infraestruturas elétricas, bem como o aumento do número de ligação de luminárias e prolongamento de redes, certamente vão provocar ainda mais custos, ou seja, vão onerar ainda mais os custos da faturação energética. Portanto, a situação exposta iria ser analisada com a atenção devida e também iria ser analisada com o presidente da junta de freguesia respetiva, para se perceber se efetivamente é de interesse público a câmara municipal fazer este prolongamento de rede de iluminação pública. Concluiu dizendo que no corrente ano, qualquer situação de prolongamento de rede terá de ser cautelosa, pelo menos até que os custos da faturação energética e respetivas tarifas normalizem.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022 – APROVAÇÃO-----**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----Entretanto, colocada à votação, a ata da reunião ordinária realizada em 20 de abril de 2022 foi aprovada por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, enquanto membro substituto, a senhora Dr.ª Ana Maria Sena Teles Alves não participou na aprovação da ata em referência, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL INSTAURADOS CONTRA LUÍS MIGUEL RODRIGUES TAVARES – DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7300, de 26 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal: -----

-----“Em função dos fundamentos de facto e de direito infra expostos propõe-se: -----  
-----A remessa da informação anexa ao órgão executivo do Município para, a merecer acolhimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aquele órgão proponha à Assembleia Municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no Município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à presente informação, nos termos e com os fundamentos atrás descritos.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Analisados os processos de execução instaurados contra o requerente, relativos aos consumos de água dos meses de **agosto a dezembro de 2020 e janeiro a julho de 2021, melhor discriminadas nos mapas em anexo, constantes do programa SEF**, verifica-se que apenas a citação do executado originou a interrupção do prazo de prescrição de seis meses desde a data em que foi prestado o serviço. -----

-----Todavia, após a referida citação já decorreu novo prazo de seis meses, pelo que **os processos em causa encontram-se prescritos.**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----Não obstante, os serviços já informaram a câmara municipal da prescrição ocorrida relativamente aos meses de agosto a dezembro de 2020 e de janeiro e fevereiro de 2021 – informação esta que irá ser submetida a deliberação do órgão deliberativo. Pelo que resta informar a câmara municipal da prescrição respeitante aos meses de março a julho de 2021. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Sobre esta matéria o Gabinete Jurídico já se pronunciou, conforme parecer que se transcreve:-----

-----“A Lei nº 23/96, de 26 de julho consagra as regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais em ordem à proteção do utente, abrangendo, entre outros, o serviço de fornecimento de água. -----

-----Dispõe o nº 1 do art.º 10º da Lei nº 23/96, de 26 de julho que “o direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação”. -----

-----Por outro lado, dispõe o n.º 3 do mesmo preceito legal que “a exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utente, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data-limite fixada para efetuar o pagamento”. -----

-----Resulta assim do exposto que as dívidas relativas ao fornecimento de água prescrevem no prazo de **seis meses** após a sua prestação, sendo que, decorrido tal período, esta Autarquia não pode exigir o seu pagamento. -----

-----A este propósito veja-se o decidido no acórdão datado de 25/05/2011, no âmbito do processo 0279/11, proferido pelo **Supremo Tribunal Administrativo:** -----

-----“As dívidas resultantes de fornecimento de água prescrevem no prazo de 6 meses fixado no art.º 10º, nº 1 da Lei nº 23/96, de 26 de julho”. -----

-----Questão diversa é saber qual o regime de prescrição aplicável se, no decurso desses seis meses, for instaurada ação para proceder à cobrança da dívida e o executado for citado dela. Ora, -----

-----No que respeita à generalidade das taxas das Autarquias Locais, a lei especial a que se refere o nº 3 do art.º 3º da Lei Geral Tributária, é a Lei nº 56-E/2006, de 29/12, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA). -----

-----Todavia, tratando-se de serviços públicos essenciais, a sua regulamentação específica é a que decorre da já citada Lei nº 23/96, de 26 de julho. -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----Nos termos do nº 4 do art.º 10º da Lei nº 23/96, de 26 de julho “o prazo para a propositura da ação ou da injunção pelo prestador de serviços é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos”.-----

-----Todavia, o referido diploma legal é omissivo quanto a eventuais causas de interrupção do prazo de prescrição.-----

-----A este propósito e sobre os factos interruptivos do decurso do prazo de prescrição já se pronunciou a **Provedoria de Justiça**, no seu parecer datado de 27/09/2010.-----

-----Resulta do teor daquele parecer que os factos interruptivos do prazo de prescrição das dívidas de taxas das Autarquias Locais são a citação (na execução fiscal), a reclamação e a impugnação, conforme enumeração taxativa do nº2 do art.º 15º, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.-----

-----Porém, não se encontrando regulados os efeitos dos factos interruptivos da prescrição da obrigação tributária, são de aplicação subsidiária as disposições do Código Civil, com as necessárias adaptações.-----

-----Assim, o primeiro efeito dos factos interruptivos da prescrição, como se conclui no duto parecer, “é a inutilização de todo o tempo decorrido anteriormente, começando, a partir da sua produção, a correr novo prazo prescricional (artigo 326º, nº 1 do CC), igual ao prazo inicial (artigo 326º, nº 2 – 1ª parte do CC), fixado em normas imperativas, de natureza especial (as consagradas quanto aos serviços públicos essenciais, na Lei nº 23/96, de 26/07, em que se estabelece um prazo prescricional de 6 meses)(...)”.-----

-----Por outro lado, os efeitos continuados dos factos interruptivos da prescrição são suspensivos do reinício da contagem de novo prazo prescricional.-----

-----Assim, em caso de paragem dos processos de reclamação, impugnação ou da própria execução fiscal, por determinado período de tempo, por facto não imputável ao sujeito passivo, cessam os efeitos dos factos interruptivos, operando a conversão legal da interrupção em suspensão do prazo prescricional, somando-se o tempo decorrido após aquele período ao que tiver decorrido até à data da sua autuação.-----

-----Em resultado do exposto, conclui-se no referido parecer o seguinte:-----

-----“Se, em regra, o referido período temporal de paragem do processo, que determina a conversão legal da interrupção em suspensão do prazo prescricional é de um ano, não o poderá ser no caso das taxas devidas pelos utentes dos serviços públicos essenciais em análise, se o processo que estiver parado por facto não imputável ao utente for o de execução fiscal, sem que se encontre pendente impugnação judicial. De facto, não havendo factos que determinem a suspensão do prazo de prescrição, o **novo prazo após a produção do facto interruptivo esgota-se em 6 meses.** (...)-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----Não identificando a lei o período de paragem do processo de execução fiscal, por facto não imputável ao utente, sem que tenha ocorrido outro facto suspensivo do prazo de caducidade, não poderá aquele período ser superior ao prazo de prescrição de 6 meses, cuja contagem se reiniciou com a citação do executado.-----

-----Em resumo e conclusão, as dívidas relativas ao fornecimento de água prescrevem no prazo de seis meses após a sua prestação, sendo que **a citação do executado no âmbito da instauração de processo de execução fiscal interrompe aquele prazo, iniciando-se, nessa altura, a contagem de novo prazo de prescrição de 6 meses.**-----

-----Esta posição mereceu já acolhimento por parte da CCDRC, no ofício nº DAJ 194/12, de 23 de janeiro de 2012, em resposta, à Câmara Municipal de Ovar, à questão objeto de análise no presente parecer.”-----

-----**Divulgação:**-----

-----Dar conhecimento da deliberação que venha a ser tomada aos serviços competentes.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Informação;-----

----- Mapas.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação, relativa a processos de execução fiscal instaurados em período anterior à celebração do protocolo com a Autoridade Tributária no âmbito desta matéria.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou a questão dos prazos das dívidas em questão e também da instauração dos respetivos processos de execução fiscal.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em função dos fundamentos de facto e de direito descritos, acolher a informação anexa emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à referida

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

informação, nos termos e com os fundamentos descritos na mesma, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Sena Teles Alves, esta em regime de substituição, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL INSTAURADOS CONTRA SARA DULCE VITAL DOS SANTOS RITA FRANCISCO – DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6363, de 08 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal: -----

-----“Em função do infra exposto propõe-se: -----

-----A remessa da informação em anexo ao órgão executivo do Município para, a merecer acolhimento, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 25º do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o mesmo proponha à Assembleia Municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no Município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à presente informação, nos termos e com os fundamentos abaixo descritos.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Analisados os processos de execução instaurados contra a requerente, relativos aos consumos de água dos meses de **abril a dezembro de 2020 e janeiro a julho de 2021, melhor discriminadas nos mapas em anexo, constantes do programa SEF**, verifica-se

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

que apenas a citação da executada originou a interrupção do prazo de prescrição de seis meses desde a data em que foi prestado o serviço. -----

-----Todavia, após a referida citação já decorreu novo prazo de seis meses, pelo que **os processos em causa encontram-se prescritos**. -----

-----Não obstante, estes serviços já informaram a câmara municipal da prescrição ocorrida relativamente a todo o ano de 2020 e ainda de janeiro e fevereiro de 2021. Pelo que, resta informar a câmara municipal da prescrição respeitante aos meses de março a julho de 2021. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----“A Lei nº 23/96, de 26 de julho consagra as regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais em ordem à proteção do utente, abrangendo, entre outros, o serviço de fornecimento de água. -----

-----Dispõe o nº 1 do art.º 10º da Lei nº 23/96, de 26 de julho que “o direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação”. -----

-----Por outro lado, dispõe o n.º 3 do mesmo preceito legal que “a exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utente, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento”. -----

-----Resulta assim do exposto que as dívidas relativas ao fornecimento de água prescrevem no prazo de **seis meses** a pós a sua prestação, sendo que, decorrido tal período, esta Autarquia não pode exigir o seu pagamento. -----

-----A este propósito veja-se o decidido no acórdão datado de 25/05/2011, no âmbito do processo 0279/11, proferido pelo **Supremo Tribunal Administrativo**. -----

-----“As dívidas resultantes de fornecimento de água prescrevem no prazo de 6 meses fixado no art.º10º, nº 1 da Lei nº 23/96, de 26 de julho”. -----

-----Questão diversa é saber qual o regime de prescrição aplicável se, no decurso desses seis meses, for instaurada ação para proceder à cobrança da dívida e o executado for citado dela. Ora, -----

-----No que respeita à generalidade das taxas das Autarquias Locais, a lei especial a que se refere o nº 3 do art.º 3º da Lei Geral Tributária, é a Lei nº 56-E/2006, de 29/12, que aprovou o R e gime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA). -----

-----Todavia, tratando se de serviços públicos essenciais, a sua regulamentação específica é a que decorre da já citada Lei n.º 23/96, de 26 de julho. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----Nos termos do n.º 4 do art.º 10º da Lei nº 23/96, de 26 de julho “o prazo para a propositura da ação ou da injunção pelo prestador de serviços é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos”.-----

-----Todavia, o referido diploma legal é omissivo quanto a eventuais causas de interrupção do prazo de prescrição.-----

-----A este propósito e sobre os factos interruptivos do decurso do prazo de prescrição já se pronunciou a **Provedoria de Justiça**, no seu parecer datado de 27/09/2010.-----

-----Resulta do teor daquele parecer que os factos interruptivos do prazo de prescrição das dívidas de taxas das Autarquias Locais são a citação (na execução fiscal), a reclamação e a impugnação, conforme enumeração taxativa do nº2 do art.º 15º, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.-----

-----Porém, não se encontrando regulados os e feitos dos factos interruptivos da prescrição da obrigação tributária, são de aplicação subsidiária as disposições do Código Civil, com as necessárias adaptações.-----

-----Assim, o primeiro efeito dos factos interruptivos da prescrição, como se conclui no duto parecer, “é a inutilização de todo o tempo decorrido anteriormente, começando, a partir da sua produção, a correr novo prazo prescricional (artigo 326º, nº 1 do CC), igual ao prazo inicial (artigo 326º, nº 2 - 1ª parte do CC) fixado em normas imperativas, de natureza especial (as consagradas quanto aos serviços públicos essenciais, na Lei nº 23/96, de 26/07, em que se estabelece um prazo prescricional de 6 meses)(...)”-----

-----Por outro lado, os efeitos continuados dos factos interruptivos da prescrição são suspensivos do reinício da contagem de novo prazo prescricional.-----

-----Assim, em caso de paragem dos processos de reclamação, impugnação ou da própria execução fiscal, por determinado período de tempo, por facto não imputável ao sujeito passivo, cessam os efeitos dos factos interruptivos, operando a conversão legal da interrupção em suspensão do prazo prescricional, somando se o tempo decorrido após aquele período ao que tiver decorrido até à data da sua autuação.-----

-----Em resultado do exposto conclui se no referido parecer o seguinte:-----

-----“Se, em regra, o referido período temporal de paragem do processo, que determina a conversão legal da interrupção em suspensão do prazo prescricional é de um ano, não o poderá ser no caso das taxas devidas pelos utentes dos serviços públicos essenciais em análise, se o processo que estiver parado por facto não imputável ao utente for o de execução fiscal, sem que se encontre pendente impugnação judicial. De facto, não havendo factos que determinem a suspensão do prazo de prescrição, **o novo prazo após a produção do facto interruptivo esgota se em 6 meses.** (...)-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----Não identificando a lei o período de paragem do processo de execução fiscal, por facto não imputável ao utente, sem que tenha ocorrido outro facto suspensivo do prazo de caducidade, não poderá aquele período ser superior ao prazo de prescrição de 6 meses, cuja contagem se reiniciou com a citação do executado.-----

-----Em resumo e conclusão, as dívidas relativas ao fornecimento de água prescrevem no prazo de seis meses após a sua prestação, sendo que **a citação do executado no âmbito da instauração de processo de execução fiscal interrompe aquele prazo, iniciando se, nessa altura, a contagem de novo prazo de prescrição de 6 meses.**-----

-----Esta posição mereceu já acolhimento por parte da CCDRC, no ofício nº DAJ 19 4/12, de 23 de janeiro de 2012, em resposta, à Câmara Municipal de Ovar, à questão objeto de análise no presente parecer.”-----

-----Do teor do supra descrito **resulta que as dívidas relativas ao fornecimento de água prescrevem no prazo de seis meses após a sua prestação**, sendo que a citação no âmbito do processo de execução fiscal instaurado é motivo de interrupção daquele prazo.”-----

-----**Divulgação:**-----

-----Após deliberação da Assembleia Municipal, dar conhecimento aos serviços de Contabilidade e de Águas para anulação por prescrição, dos respetivos processos.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação, relativa a processos de execução fiscal instaurados em período anterior à celebração do protocolo com a Autoridade Tributária no âmbito desta matéria.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou a questão dos prazos das dívidas em questão e também da instauração dos respetivos processos de execução fiscal. Mencionou ainda o facto da executada ter assumido a dívida e subscrito o respetivo plano de pagamento em prestações, apesar de se encontrar desempregada, justificando que estes casos excecionais deveriam ser previstos e regulados em sede de regulamento municipal.-----

-----Entretanto, decorreu um debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da questão suscitada pelo facto de a executada, ao assumir a dívida e subscrito o respetivo plano de pagamento em prestações, ter interrompido o prazo para efeito de declaração de prescrição dessa dívida.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, alertou ainda para o facto de que deverá ser a data da petição efetuada pela devedora, onde vem reconhecer expressamente a existência de dívida, que deve contar para um novo período de prescrição.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----Depois, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em função dos fundamentos de facto e de direito descritos, acolher a informação anexa emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos água, taxa de controlo de água, bem como respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à referida informação, nos termos e com os fundamentos descritos na mesma, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Ana Maria Sena Teles Alves, esta em regime de substituição, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Nesta fase da reunião foi ainda debatida informalmente entre os membros do órgão executivo a possibilidade de a câmara municipal, em matérias da sua competência e para atender a situações espontâneas, excepcionais, especiais, urgentes e transitórias, poder deliberar sobre reduções ou isenções fiscais, que depois terão de ser devidamente submetidas e aprovadas pela assembleia municipal, existindo acórdãos e pareceres sobre esta matéria. Foi ainda referida a questão do risco associado na abordagem deste assunto e respetiva deliberação, que deverá ser muito bem fundamentada, tendo também sido justificada a necessidade de alteração dos regulamentos municipais, sobretudo o Regulamento Municipal de Urbanismo e Edificação (RMUE, o Regulamento de Taxas e Licenças e o Regulamento do Mercado Municipal.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

**-----PAGAMENTO DE INCENTIVO AO PASTOREIO E ÀS RAÇAS AUTÓCTONES DE OVINOS DO CONCELHO DE MANGUALDE – CONHECIMENTO DE LISTAGEM DE APOIOS E RESPETIVAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7543, de 29 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal: -----

-----“Listagem de apoios e respetivas comparticipações financeiras de acordo com o artigo 7.º do Regulamento n.º 906/2021, de 13 de outubro, Regulamento Municipal de incentivo ao pastoreio e às raças autóctones de ovinos do concelho de Mangualde, aprovado por despacho no dia 29/04/2022 pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Marco Almeida. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Artigo n.º 7, Regulamento n.º 906/2021, de 13 de outubro, Regulamento Municipal de incentivo ao pastoreio e às raças Autóctones de ovinos do concelho de Mangualde.--

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Listagem anexa -----

-----**Divulgação:** Devido a Proteção de Dados, não é possível a divulgação. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Listagem de Pastores, Regulamento n.º 906/2021.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, referiu que se verificou uma grande adesão a este incentivo promovido pelo município, com mais de setenta candidaturas de produtores, e que apoio global atribuído representa um valor na ordem dos vinte e sete mil euros. Justificou ainda que o grande objetivo do Regulamento Municipal de incentivo ao pastoreio e às raças autóctones de ovinos do concelho de Mangualde é, de facto, a promoção e o desenvolvimento desta fileira, de forma que garanta, por muitos anos, a produção de um produto endógeno de grande qualidade, de denominação de origem protegida e que por isso merece toda esta distinção, como é o Queijo da Serra da Estrela DOP. Informou ainda que brevemente a câmara municipal irá assinar um protocolo com a Estrela COOP, que é a entidade que tutela a questão do Queijo Serra da Estrela DOP e do Borrego Serra da Estrela DOP, constituindo-se uma parceria para, conjuntamente com os municípios da região, trabalharem a promoção destes dois produtos.-----

-----Por sua vez, o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, questionou qual o número aproximado do número de animais/ovinos no concelho de Mangualde. -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, informou não ter a indicação do número exato e mencionou um número aproximado, alegando verificar-se um decréscimo muito significativo, face àquele que existia há vinte anos atrás, sobretudo na raça autóctone bordaleira. Comentou ainda os apoios previstos no regulamento municipal e respetivos valores.-----

-----Depois, o senhor vereador, Dr. António Silva, referiu que reunião informal realizada entre os membros do órgão executivo no âmbito da aplicação do Regulamento Municipal de Incentivo ao Pastoreio e às Raças Autóctones de Ovinos do Concelho de Mangualde, haviam sido suscitadas dúvidas e alegada a necessidade de um parecer jurídico sobre esta matéria, alegando ainda que a intenção era ser solicitado esse parecer à CCDR-C e não aos serviços do gabinete jurídico do município, sendo certo que não é a mesma coisa, a segurança não é a mesma e o grau de confiança não é o mesmo, pelo máximo respeito que possam ter pelos juristas da autarquia e sem colocar em causa a respetiva competência, porém, não garantido este a segurança e a certeza que normalmente advém de um parecer emitido pela tutela e que, por esse motivo, liberta de algum tipo de responsabilidades que um mero parecer interno pode não garantir. Disse ainda continuar com dúvidas sobre esta matéria, até porque a proposta/parecer não responde diretamente às questões que haviam sido colocadas, designadamente não esclarece convenientemente, na sua opinião, se é ou não ferido o princípio da igualdade ou até normas da concorrência, conforme havia sido suscitado na altura. -----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, informou que no âmbito do que o senhor vereador Dr. António Silva acabara de referir, e fazendo o enquadramento da matéria submetida ao órgão executivo, apenas para conhecimento da listagem com indicação dos produtores e respetivas participações financeiras em anexo, conforme previsto no regulamento aprovado pela câmara municipal e pela assembleia municipal, contudo, o município iria solicitar esse parecer à CCDR-C, justificando ainda que, como munícipe e como vereador, tinha de confiar nos serviços jurídicos da câmara municipal, cujo respetivo parecer não coloca em causa qualquer aspeto dos que haviam suscitado dúvidas. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com o mencionado na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da listagem com indicação dos produtores e respetivas participações financeiras em anexo, objeto de aprovação por despacho do presidente da câmara em 29 de abril de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Incentivo ao Pastoreio e às Raças Autóctones de Ovinos do Concelho de Mangualde,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Ana Maria Sena Teles Alves, esta em regime de substituição, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----NORMAS DE PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO LITERÁRIO PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO – APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7545, de 29 de abril de 2022, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Organização de um concurso literário para promoção da cidadania e igualdade de género, sobre o papel dos filhos e das filhas na família. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Promover da parentalidade positiva; Valorizar a importância da Família na sociedade; Estreitar laços afetivos; Fomentar e consolidar hábitos de escrita e de leitura e Promover a criatividade e a imaginação. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 33, n.º 1, alínea k) e alínea u).-----

-----**Divulgação:** -----

-----Publicitação - 65Site e redes sociais. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** Normas de participação.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, explicou o objetivo do concurso literário em referência, que o município pretende realizar no corrente ano à semelhança dos anos anteriores. Agradeceu ainda a disponibilidade das entidades parceiras que contribuem neste concurso com a atribuição dos respetivos prémios. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e as normas de participação

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

no concurso literário para promoção da cidadania e igualdade de género, sobre o papel dos filhos e das filhas na família, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Ana Maria Sena Teles Alves, esta em regime de substituição, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Nesta fase da reunião, em conformidade e ao abrigo do disposto o art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, alegou impedimento para participar na discussão e na votação do ponto seguinte da ordem do dia da reunião, respeitante à minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raúl Saraiva, IPSS, pelo facto de ter sido designado vice-presidente da direção daquela instituição, pelo que, ausentou-se temporariamente da sala. -----

-----Também o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício alegou impedimento para participar na discussão e votação do mesmo ponto da ordem do dia da reunião, por ser associado/sócio da Obra Social Beatriz Pais Raúl Saraiva, ausentando-se temporariamente da sala. -----

**-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A OBRA SOCIAL BEATRIZ PAIS RAÚL SARAIVA, IPSS, PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO DE NATUREZA FINANCEIRA DESTINADO A CUSTEAR PROJETO DE EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE CRECHE E EDIFÍCIO – APROVAÇÃO-----**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7593, de 02 de maio de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal: -----

-----“Deliberação sobre o protocolo de colaboração entre o Município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raul Saraiva, IPSS para o apoio na requalificação da creche do edifício Obra Social Beatriz Pais. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Tendo em consideração que: -----

----- Os prédios 1 e 2 destinam-se exclusivamente à instalação de jardim escola, há mais de 40 anos;-----

----- O reconhecido interesse e reconhecimentos da instituição na comunidade escolar e na comunidade civil; -----

----- O município é o proprietário dos prédios e deve garantir as medidas necessárias para a manutenção e recuperação da edificação em causa; -----

----- Que está a decorrer o programa “Investimento RE-CO3-IO1-Nova Geração de equipamentos e respostas sociais” e o Aviso nº02/C03-i01.m01 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais aos quais a Obra Social está a candidatar-se; -----

-----Propõe-se a deliberação sobre o protocolo de colaboração entre o Município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raul Saraiva, IPSS para o apoio na requalificação da creche do edifício Obra Social Beatriz Pais, nos termos da minuta que segue em anexo.

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea o) do n.º1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12/09 compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...). -----

-----**Divulgação:** Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta de protocolo de colaboração; -----

----- Ficha de cabimentação e compromisso; -----

----- Proposta de orçamento.” -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, bem como a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Mangualde e a Obra Social

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

Beatriz Pais Raúl Saraiva, IPSS, para atribuição de apoio de natureza financeira destinado a custear projeto de execução de requalificação de creche e edifício, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião no momento da votação, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Ana Maria Sena Teles Alves, esta em regime de substituição, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Não participaram nesta deliberação, por alegado impedimento, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, em conformidade e ao abrigo do disposto o art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Posteriormente, o senhor vereador Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira regressou à sala para participar na apreciação e votação dos restantes assuntos da ordem do dia da presente reunião.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----Ao abrigo do disposto o art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, no momento anterior também alegou impedimento para participar na discussão e na votação do ponto seguinte da ordem do dia da reunião, respeitante à pretensão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, pelo facto de ser o vice-presidente da direção daquela instituição, encontrando-se temporariamente ausente da sala, contudo, havendo ressalvado que, na qualidade de vice-presidente da direção subscreveu o requerimento apresentado por esta

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

entidade, justificado esse facto por ausência e impedimento do presidente da direção, que no momento da elaboração do requerimento estava ausente, porém, em todo o processo de análise e apreciação do pedido não teve qualquer intervenção. -----

**-----RATIFICAÇÃO DE DESPACHO REFERENTE À REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DO PASSEIO DE CICLOTURISMO NO DIA 24 DE ABRIL-----**

**-----Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde**

-----A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde solicitou a concessão de licença para a realização de um passeio de cicloturismo no dia 24 de abril e na qualidade de pessoa coletiva de utilidade pública, solicitou igualmente a redução das respetivas taxas, conforme entrada n.º 6631 registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” em 12 de abril de 2022. -----

-----No âmbito da pretensão em referência, os serviços técnicos emitiram informação e considerando a data de realização do evento, o senhor presidente da câmara municipal por despacho de 21 de abril de 2022, aprovou a redução de 50% do montante das taxas relativas ao licenciamento do passeio de cicloturismo em referência, que se encontra anexo à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, também registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7354, de 27 de abril de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal:---

-----“Deliberação acerca da ratificação da redução de 50% do montante das taxas relativas ao licenciamento da Prova de Cicloturismo Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde.-----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----O objeto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde enquanto instituição de utilidade pública, prevê, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 6.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Mangualde. -----

**-----Fundamentos de direito: -----**

-----Atendendo à urgência do pedido, bem como ao facto de a câmara municipal não poder reunir, em tempo útil, extraordinariamente, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 6., do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

Mangualde, aprovo u se por despacho do Sr. Presidente de Câmara, a redução de 50 % do montante das taxas relativas ao licenciamento da prova de Cicloturismo organizada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, que é submetida à ratificação do executivo da câmara municipal.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal." -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, realçou a postura assumida e comunicada ao órgão executivo pelo senhor vice-presidente no âmbito do assunto em referência, que revela transparência, realçando ainda a realização do passeio, porque efetivamente obteve sucesso, alegando ainda que em termos futuros e no âmbito do que já havia sido referido, em situações complicadas como a atual situação de pandemia, o regulamento municipal deveria ser repensado e revistas as situações excecionais de redução de taxas atualmente previstas. -----

-----Após a apreciação deste assunto e considerando os documentos que integram o processo em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar o mencionado despacho referente à aprovação da redução de 50% do montante das taxas relativas ao licenciamento do passeio de cicloturismo organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde no dia 24 de abril, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião no momento da votação, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Ana Maria Sena Teles Alves, esta em regime de substituição, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Não participou nesta deliberação, por alegado impedimento, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, em conformidade e ao abrigo do disposto o art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Posteriormente, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, regressou à sala para participar na votação da minuta da ata da presente reunião. -----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**05 de maio de 2022**

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e quarenta minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Os vereadores,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

\_\_\_\_\_  
(Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho)

\_\_\_\_\_  
(Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

\_\_\_\_\_  
(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

\_\_\_\_\_  
(Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Sena Teles Alves, em regime de substituição)

\_\_\_\_\_  
(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

\_\_\_\_\_  
(Maria Adelaide Agostinho Borges)